PORTARIA Nº 020/2019

"Nomeia Estagiários Para Câmara Municipal de Água Boa – MT, Conforme Convênio 001/2019 e 002/2019 e Lei Complementar Nº 135 de 04 de fevereiro de 2019"

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

E, considerando o Convenio 001/2019 Com a Escola Estadual Antônio Grohs.
E, considerando o Convenio 002/2019 Com a Escola Estadual 9 de Julho.
E, Considerando os termos da Lei Municipal Complementar Nº 135 de 04 de fevereiro de 2019

Resolve:

Art. 1º Nomear como estagiarias da Câmara Municipal:

Wagna da Silva Vasconcelos Luz – Cpf 065.658.281-21, RG 2428718-0 SSP – MT, Moradora do Bairro Guarujá, Rua 31 nº 930, cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual 9 de Julho.

Carla Strzelecki Vilela, portadora do Cpf 073.791.041-01, Rg 2975535-2, moradora do Bairro Rua PL 04 N115 – Bairro Portal do Lago na cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual Antônio Grohs.

Gabriela Figueiró Kulmann, portadora do Cpf 067.163.521-20 e RG 285.7964-0, moradora da rua C, Nº 50 Bairro Jardim Tropical na cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual Antônio Grohs.

Art. 2º - O estágio terá duração máxima de 24 meses a contar da publicação desta, ou até que os estagiários completem o ensino médio, a carga horária será de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 20 de Março de 2019.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho
Presidente

José Ari Zandoná
1º – Secretário

Alceu Penteado Junior
Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 020/2019

"Nomeia Estagiários Para Câmara Municipal de Água Boa – MT, Conforme Convênio 001/2019 e 002/2019 e Lei Complementar Nº 135 de 04 de fevereiro de 2019"

Luis César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

E, considerando o Convenio 001/2019 Com a Escola Estadual Antônio Grohs.

E, considerando o Convenio 002/2019 Com a Escola Estadual 9 de Julho.

E, Considerando os termos da Lei Municipal Complementar Nº 135 de 04 de fevereiro de 2019

Resolve:

Art. 1º Nomear como estagiarias da Câmara Municipal

Wagna da Silva Vasconcelos Luz – Cpf 065.658.281-21 RG 2428718-0 SSP – MT, Moradora do Bairro Guarujá, Rua 31 nº 930 cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual 9 de Julho.

Carla Strzelocki Vilela, portadora do Cpf 073.791.041-01, Rg 2975535-2, moradora do Bairro Rua PL 04 N115 – Bairro Portal do Lago na cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual Antônio Grohs

Gabriela Figueiró Kulmann, portadora do Cpf 067.163.521-20 e RG 285.7964-0, moradora da rua C. Nº 50 Bairro Jardim Tropical na cidade de Água Boa, Mato Grosso, estudante da Escola Estadual Antônio Grohs.

Art. 2º - O estágio terá duração máxima de 24 meses a contar da publicação desta, ou até que os estagiários completem o ensino médio a carga horária será de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala da Presidência, 20 de Março de 2019.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RATIFICAÇÃO DE CONTRATO 006/2019 CORRIGIDO PARA 005/2019

CONTRATO de prestação de serviços Nº 005/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA.**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº206, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. Nº 1548653-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apiacás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 20.678.478/0001-62, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1819, bairro Primavera, cidade de Apiacás, na qualidade de **CONTRATADA, neste ato representado por LUIZ ALBERTO FARIA RAMOS**, brasileiro, solteiro, Empresário portador do RG nº 1796584-5 SSP/MT e do CPF nº 930.197.001-59, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo de contratação direta**, tem justo e acordado o seguinte

Tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, em conformidade à Lei Municipal nº 910/2015, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é Prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenções do sinal de internet, serviços de manutenção da rede de computadores da Câmara de Vereadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores) e novos drivers sempre que necessário, avaliação permanente da realização de Back-ups automáticos dos sistemas informatizados e segurança da rede, durante o **exercício de 2019.**

1.2. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada por preço global, atendendo aos ditames da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 910/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INICIO E CONDIÇOES DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá prestar os serviços na Câmara Municipal de Apiacás, sendo o início da prestação de serviços imediatamente após a celebração desse termo e emissão da ordem de serviços.

2.2. A Contratada deverá mensalmente emitir relatório das atividades executadas para acompanhamento do Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), dividido em 10 (DEZ) parcelas mensais de R$ **700,00** (setecentos reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da *Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos*

3.3. Ficará a empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2018, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

4.2. O referido contrato poderá também, ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, desde que hajam interesses entre as partes convencionadas

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001 3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Proceder a prestação dos serviços, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas neste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.